



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISE LTDA - EPP OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ÁGUA, CONFORME RESOLUÇÃO SS65 DE 12 DE ABRIL DE 2005 E PORTARIA 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DAS COLETADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI** portador do CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7 doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISE LTDA - EPP**, CNPJ/CPF n.º 05.660.851/0001-84, estabelecida à Avenida Brivaldo Prado, n.º 25, Jardim Universal, CEP 14801-731, Município Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor(a) **FLÁVIA MARIA GONÇALVES AYRES**, portador(a) do CPF N.º 065.591.658-09 do RG n.º 12.485.124-1 Cargo Sócia Proprietária, usuário do e-mail atendimento@centerlabambiental.com.br, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório n.º **2.117/2022**, **Pregão n.º 011/2022**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 2.117/2022, pregão presencial nº 011/2022, compromete-se a realização de Análises Bacteriológicas e Físico-Químicas do Sistema Público de Água, conforme Resolução SS65 de 12 de abril de 2005 e Portaria 888 de 04 de maio de 2021 e emissão de relatórios de análise das amostras das coletadas no sistema de abastecimento público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar análises bacteriológicas e físico-químicas do sistema público de água, conforme Resolução SS65 de 12 de abril de 2005, na quantidade de 21 amostras semanais, para um período de 12 meses. Serão contratadas também 13 amostras para um período de 12 meses para análises conforme Portaria 888 de 04 de maio de 2021, com apresentação quinzenal de relatório de análise de amostras das coletas feitas no sistema de abastecimento.

2.3 A contratada deverá coletar amostras semanais em 11 saídas de tratamento, dos 13 poços existentes e em 10 pontas de rede, totalizando 1.056 amostras no ano. abrangendo assim entrada e saída do sistema de tratamento e distribuição de abastecimento de água do município, analisando os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Flúor	mg F-/L
Cloro residual livre	<u>mg Cl₂/L</u>
PH	-
Cor aparente	uH⁽¹⁰⁾
Gosto	-
Odor	-
Turbidez	NTU⁽⁹⁾
Coliformes Totais	-
Escherichia coli	-
Contagem de Bactérias Heterofilas	UFC⁽⁵⁾/mL

2.4 Com relação as análises de determinadas pela Portaria 888/21 serão amostrados a água bruta de 13 poços. Serão feitas uma análise mensal por (poço), sendo que no decimo mês será realizada amostragem de dois poços, totalizando 13 amostras, conforme cronograma descrito no quadro abaixo:

Local	Mês
Maio	Poço 06
Junho	Poço 04
Julho	Poço 07
Agosto	Poço 02
Setembro	Poço 01
Outubro	Poço 05
Novembro	Poço 10
Dezembro	Poço 11
Janeiro/2023	Poço 12
Fevereiro/2023	Poço 08
Março	Poço 09/13
Abril	Poço 3

Para a análise de água bruta serão considerados os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Unidade
Antimônio	mg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Arsênio	mg/L
Bário	mg/L
Cádmio	mg/L
Chumbo	mg/L
Cobre	mg/L
Cromo	mg/L
Fluoreto	mg/L
Mercúrio Total	mg/L
Níquel	mg/L
Nitrato (como N)(3)	mg/L
Nitrito (como N)(3)	mg/L
Selênio	mg/L
Urânio	mg/L
Parâmetro	Unidade
1,2 Dicloroetano	µg/L
Acrilamida	µg/L
Benzeno	µg/L
Benzo[a]pireno	µg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cloreto de Vinila	µg/L
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L
Diclorometano	µg/L
Dioxano	µg/L
Epicloridrina	µg/L
Etilbenzeno	µg/L
Pentaclorofenol	µg/L
Tetracloroeto de Carbono	µg/L
Tetracloroetano	µg/L
Tolueno	µg/L
Tricloroetano	µg/L
Xilenos	µg/L
Parâmetro	Unidade
2,4 D	µg/L
Alacloro	µg/L
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	µg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Aldrin + Dieldrin	µg/L
Ametrina	µg/L
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	µg/L
Carbendazim	µg/L
Carbofurano	µg/L
Ciproconazol	µg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Clordano	µg/L
Clorotalonil	µg/L
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L
DDT+DDD+DDE	µg/L
Difenoconazol	µg/L
Dimetoato + ometoato	µg/L
Diuron	µg/L
Epoconazol	µg/L
Fipronil	µg/L
Flutriafol	µg/L
Glifosato + AMPA	µg/L
Hidroxi-Atrazina	µg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lindano (gama HCH)	µg/L
Malationa	µg/L
Mancozebe + ETU	µg/L
Metamidofós + Acefato	µg/L
Metolacloro	µg/L
Metribuzim	µg/L
Molinato	µg/L
Paraquate	µg/L
Picloram	µg/L
Profenofós	µg/L
Propargito	µg/L
Protioconazol + ProticonazolDestio	µg/L
Simazina	µg/L
Tebuconazol	µg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Terbufós	µg/L
Tiametoxam	µg/L
Tiodicarbe	µg/L
Tiram	µg/L
Trifluralina	µg/L
Parâmetro	Unidade
2,4,6 Triclorofenol	mg/L
2,4-diclorofenol	mg/L
Ácidos haloacéticos total(5)	mg/L
Bromato	mg/L
Cloraminas Total	mg/L
Clorato	mg/L
Clorito	mg/L
Cloro residual livre	mg/L
N-nitrosodimetilamina(7)	mg/L
TrihalometanosTotal(6)	mg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Parâmetro	Unidade
Alumínio	mg/L
Amônia (como N)	mg/L
Cloreto	mg/L
Cor Aparente (°)	uH
1,2 diclorobenzeno	mg/L
1,4 diclorobenzeno	mg/L
Dureza total	mg/L
Ferro	mg/L
Gosto e odor	Intensidade
Manganês	mg/L
Monoclorobenzeno	mg/L
Sódio	mg/L
Sólidos dissolvidos totais	mg/L
Sulfato	mg/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Sulfeto de hidrogênio	mg/L
Turbidez (3)	uT
Zinco	mg/L

2.5 A Contratante terá o direito de recusa caso o serviços prestados não esteja de acordo com as normativas contidas na Resolução SS65 de 12 de abril de 2005 e Portaria 888 de 04 de maio de 2021.

2.6 A fiscalização e gestão dos serviços por parte da contratante, ficará por conta do (a) Senhor (a) JURANDIR FERREIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá realizar coletas presenciais, semanalmente nos pontos de saída de tratamento e rede de distribuição, as quais serão destinadas para análise laboratorial, conforme indicados no item 4 deste termo.

3.2 Os relatórios deveram ser endereçados ao Departamento de Água e Esgoto, localizado no prédio do paço municipal quinzenalmente.

3.3 A contratada deverá manter a sua certificação de acordo com os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025, enquanto durar o contrato e suas prorrogações.

3.4 A contratada deverá utilizar a metodologia para as análises das amostras conforme os parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

I- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

- A contratada deverá fornecer o relatório de análises quinzenalmente via correios ou entrega presencial ou ainda via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVOS

4.1 A contratação tem como objetivo análises bacteriológicas e físico-químicas do sistema público de água, conforme Resolução SS65 de 12 de abril de 2005, serão contratadas 21 amostras semanais, para um período de 12 meses. Serão contratadas também 13 amostras para um período de 12 meses para análises conforme Portaria 888 de 04 de maio de 2021, com apresentação quinzenal de relatório de análise de amostras das coletas feitas no sistema de abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QTD TOTAL DE AMOSTRAS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1056	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA, CONFORME LIMITES DA <u>SS65</u>	R\$ 81,63	R\$ 86.201,28
02	13	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA, CONFORME LIMITES DA <u>Portaria 888/21</u>	R\$ 1.200,37	R\$ 15.604,81
CUSTO TOTAL				R\$101.806,09

5.2 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

5.3 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

5.4 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

5.5 – Na hipótese da prorrogação, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, do último período acumulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados de forma mensal de acordo com a prestação de serviço, conforme descrito nos projetos, na quarta-feira da semana subsequente a liquidação do documento fiscal.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

6.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLAUSULA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATANTE:

A fiscalização da execução e qualidade do serviço ficará a responsabilidade do(a) senhor(a) Jurandir Ferreira.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.1 O contrato será realizado pelo período de 12 meses, iniciando em 09 de maio de 2022 e findando-se em 08 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos totalizando um montante de 60 meses conforme o artigo 57 da lei de licitações 8.666/93.

8.2 Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com o IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO

10.1 - As despesas dessa contratação serão por meio da ficha orçamentária:

Despesa: 384



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA				
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA				
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
010702	Saneamento Básico				
17	Saneamento				
17 512	Saneamento Básico Urbano				
17 512 0013	SANEAMENTO BÁSICO				
17 512 0013 2083 0000	Operação do Setor de Água				
384	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	132.000,00	0,00	782.000,00
0.01.00	100.098 SAE - AGUA E ESGOTO	678.877,77			103.122,23
		101.808,10			1.318,13
TOTAL ORÇAMENTARIO		650.000,00	132.000,00	0,00	782.000,00
		678.877,77			103.122,23
		101.808,10			1.318,13
TOTAL GERAL		650.000,00	132.000,00	0,00	782.000,00
		678.877,77			103.122,23
		101.808,10			1.318,13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

11.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

11.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

12.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

13.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital 028/2022 do Pregão nº 2.117/2022, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 06 DE MAIO DE 2022

ASSINATURAS DO FINAL DO CONTRATO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Jurandir Ferreira

Cargo: Agente de Saneamento

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FLÁVIA MARIA GONÇALVES AYRES

Cargo: Sócia Proprietária

Assinatura: _____

Testemunhas:

Helton José Cruz
CPF: 313.143.288.83

Adilson Rogério Ferreira
CPF: 293.417.838-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISE LTDA EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 030/2022

PROCESSO: 2.117/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para Análises Bacteriológicas e Físico-Químicas do Sistema Público de Água, conforme Resolução SS65 de 12 de abril de 2005 e Portaria 888 de 04 de maio de 2021 e emissão de relatórios de análise das amostras das coletadas no sistema de abastecimento público.**

ADVOGADO Marina Julião Robes

N° OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

N° OAB: 184.768

E-mail: marcelbahdur.adv@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 06 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Flávia Maria Gonçalves Ayres

Cargo: Sócia Proprietária

CPF nº 065.591.658-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

**CONTRATADA: CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISE LTDA
EPP**

CNPJ Nº: 05.660.851/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022

VIGÊNCIA: 09/05/2022 À 08/05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Análises Bacteriológicas e Físico-Químicas do Sistema Público de Água, conforme Resolução SS65 de 12 de abril de 2005 e Portaria 888 de 04 de maio de 2021 e emissão de relatórios de análise das amostras das coletadas no sistema de abastecimento público.

VALOR (R\$): 101.806,09 (Cento e um mil, oitocentos e seis reais e nove centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 06 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____